

I. Nº 2229/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): N. S. L. de A. (OAB-PA 9.669); P. D. I. Nº 2238/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): N. C. B. S. (OAB-PA 13.015); P. D. I. Nº 2273/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): N. M. B. C. da R. (OAB-PA 9.589); P. D. I. Nº 2320/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): P. S. dos S. A. (OAB-PA 10.002); P. D. I. Nº 2415/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. A. G. (OAB-PA 9.656); P. D. I. Nº 2473/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. de C. P. T. (OAB-PA 6.615); P. D. I. Nº 2486/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. C. F. C. (OAB-PA 12.265); P. D. I. Nº 2488/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. J. A. do N. (OAB-PA 2.867); P. D. I. Nº 2521/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. de F. de S. C. (OAB-PA 5.972); P. D. I. Nº 2539/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): R. B. de L. N. (OAB-PA 16.939); P. D. I. Nº 2659/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): S. S. M. (OAB-PA 7.610); P. D. I. Nº 2688/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): T. V. B. M. (OAB-PA 7.660); P. D. I. Nº 2768/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): V. M. de O. A. L. (OAB-PA 19.143-A); P. D. I. Nº 2789/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO (A): W. L. C. R. (OAB-PA 3.793).

NOTIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO

O Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Pará notifica as partes destacadas, a publicação do Acórdão referente ao julgamento realizado na Sessão Ordinária, comunicando que o prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil a partir da publicação deste edital.

3ª TURMA: SESSÃO DE 06/08/2015. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - P. D. Nº 147/2012. ACÓRDÃO Nº 180/2015 - REPRESENTANTE: SRA. DALILA LOPES CARVALHO. RELATOR: DR. ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO. EMENTA: Não deve ser conhecido o Embargo de Declaração que, manejado como recurso, uma vez que, pretende objetivamente de julgado, este só cabível por Tribunal Superior, bem como, não dever ser conhecido, ainda visto que excede os limites contidos no art. 535, incisos I e II, visto que ausente obscuridade ou contradição no acórdão, ou omitido ponto sobre o qual deveria pronunciarse. ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, por unanimidade, em não conhecer dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los integralmente, conforme relatório e voto".

NOTIFICAÇÃO

Despacho do Exmo. Sr. Dr. Edilson Araújo dos Santos, Presidente do TED/OAB/PA. Processo Ético Disciplinar Nº 87312015-0 (DIGITALIZADO) Representado: W. K. M. Y. (OAB/PA Nº 18.088). "De todo o exposto, entendo não ter restado configurado violação de princípio ético disciplinar pelos denunciados, pelo que decido deixar de instaurar processo ético disciplinar contra os denunciados, determinando o imediato arquivamento do expediente recebido do Juízo da Vara do Trabalho de Santa Izabel, pelas razões suso expostas". Notifique-se o Presidente da Subseção de Santa Izabel do Pará, bem como os representados. Belém em 10 de novembro de 2015.

Dra. Anamaria Chaves Stilianidi
Secretária Geral do TED.

Protocolo 897742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES - PA
EDITAL - LEILÃO nº. 002/2015. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 27 de novembro de 2015 às 10:00 hs, será levado a público o Leilão de um terreno urbano, localizado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, entre a Rua Prof. Laurentina Ramos, Rua Miranda Mateus e Fundos para Av. João Franjas, no Município de Benevides/PA. Determinado leilão ocorrerá no Auditório do Centro Integrado de Conhecimento - CIC, situado a Rua da Constituição, s/n, Centro, Benevides/PA. O bem será vendido no estado em que esta, e encontra-se a disposição para análise e vistoria dos interessados. Quem pretender arrematar o bem deverá comparecer no dia e local acima mencionado, ficando ciente que o pagamento deverá ser efetuado à vista. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é publicado o presente Edital, maiores informações (91) 991134895; (91) 981520382; (93) 991488965; (93) 991289989. Benevides, 12/11/2015.

Aurio Cleber Ungaratti

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Benevides.
Protocolo 897783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa Norte Construções Civis Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: implantação de galerias de águas pluviais, terraplanagem, e pavimentação asfáltica nas seguintes vias do Conjunto Nova Esperança, no bairro do 40 Horas em Ananindeua: Ruas Canaã, Manoel Pioneiro e Travessa Fé em Deus.
ORIGEM: PROCESSO Nº 097/2014, TP Nº 2014.009.PMA. SESAN, CONVÊNIO FDE Nº 044/2014
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 08 de novembro de 2015, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 07 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2015.

ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento e Antonio Pinto de Mesquita Filho
Protocolo 897826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa Liderança Comércio e Serviços Ltda - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Implantação de galerias de águas pluviais, terraplanagem, e pavimentação asfáltica nas seguintes vias do Conjunto Nova Esperança (II), no bairro do 40 Horas, em Ananindeua.
ORIGEM: Processo nº 137/2014-SESAN/PMA, Tomada de Preço - TP.2014.022 PMA/SESAN, Convênio FDE nº 197/2014.

OBJETO DO CONTRATO: O prazo contratual que expiraria no dia 23 de outubro de 2015 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 21 de janeiro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2015.
ASSINANTES: Osmar da Silva Nascimento e Luis Assunção Vale.
Protocolo 897828

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ALENQUER.

A Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Alenquer**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente prevista no Art. 50 § 2º, da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária datada do dia 26 de Outubro de 2015, que é a seguinte: Emenda a Lei Orgânica do Município de Alenquer nº 011/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alenquer, (PA), faz saber que, após aprovação pelo soberano plenário, promulga a Emenda à Lei Orgânica do Município de Alenquer, nº 011/2015, de origem legislativa, que acrescenta dispositivos a Lei Orgânica e, o Presidente manda publicar, nos termos do art. 38, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Alenquer, Estado do Pará, fica acrescentada dos seguintes dispositivos:

Art. 71-A, Admitida a acusação contra o Prefeito, por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, mediante votação aberta, será ele submetido a julgamento perante a própria Câmara, nas infrações político-administrativas.

§ 1º. O Prefeito ficará afastado preventivamente do exercício de suas funções por até 180 (cento e oitenta) dias, logo após o acatamento da denúncia por dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando então o Presidente da Câmara editará e mandará publicar Decreto Legislativo a respeito, e dele dará imediatamente ao Juiz Eleitoral da Comarca.

§ 2º. Se, decorrido o prazo máximo dito acima, e o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito.

§ 3º. A contagem do prazo para conclusão dos trabalhos de julgamento terá início com a notificação do Prefeito, feita pela Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Plenário Vereador Carino Simões, Câmara Municipal de Alenquer, PA 03 de Novembro de 2015.

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO

Presidente - CMA.

SEBASTIÃO SIQUEIRA FARIAS

Vice Presidente - CMA.

ELDO FRANK DA SILVA MENEZES

1º Secretário - CMA

OLINELSON FERREIRA DE OLIVEIRA

2º Secretário - CMA.

Protocolo 897830

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2015

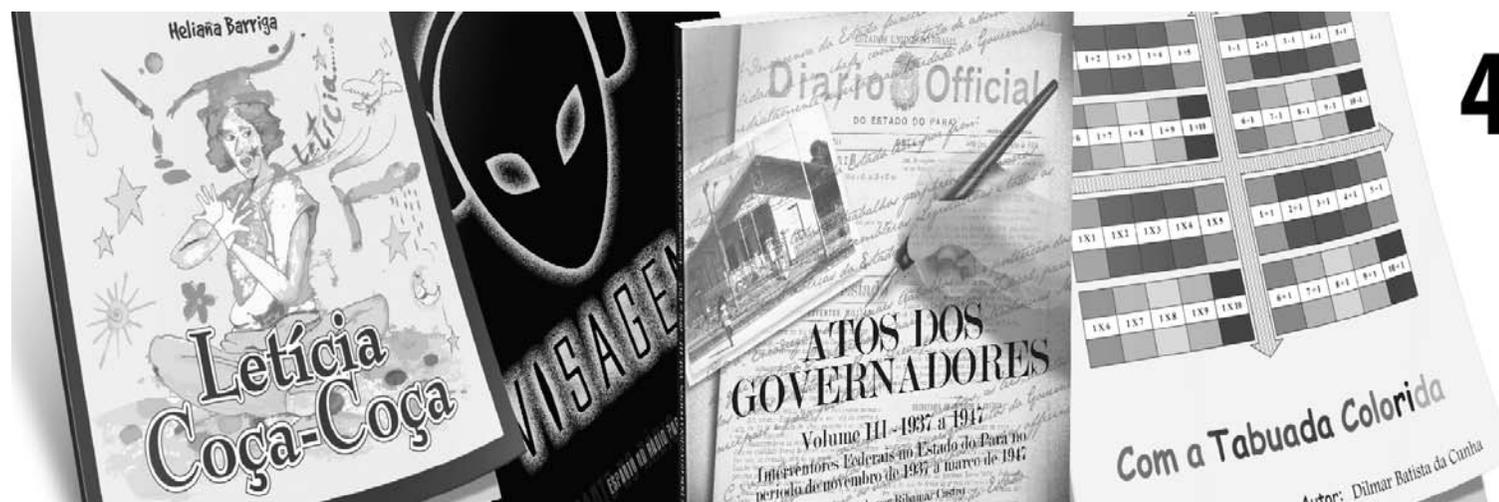
A Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Alenquer - PA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e com base no que determina o Artigo 38, V da Lei Orgânica de Alenquer, cumulado com o Artigo 17, V, "d", §1º, VIII do Regimento Interno da C. M. A. e demais previsões legais, torna público por este instrumento, em Sessão Ordinária de hoje, 03-11-15, a decisão do Legislativo Municipal em aprovar e promulgar a Emenda Aditiva nº 011/2015 que acrescenta o Artigo 71-A à Lei Orgânica do Município de Alenquer e dá outras providências. Segue em anexo o inteiro teor da Emenda supracitada, o qual será afixado no mural desta Casa. PUBLIQUE-SE.

C. M. A. - PA, 03 de novembro de 2015.

Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro

Presidente da C. M. A.

Protocolo 897831



4009-7817

Edições



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO